

科目	種類	學分
數字圖像處理與模式識別專題	選修	3
應用電子技術	"	3
現代資訊技術專題	"	3
數據倉庫與數據挖掘	"	3
總學分		36

軟件技術專業範疇

科目	種類	學分
算法設計與分析	必修	4
計算機系統結構	"	4
軟件工程	"	4
分佈式系統	"	4
智能信息處理	"	4
數據倉庫與數據挖掘	"	4
文獻閱讀與選題報告	"	3
管理信息系統分析與設計	選修	3
網絡編程技術	"	3
計算機圖形學與虛擬現實	"	3
電子商務	"	3
數據安全	"	3
人機交互技術	"	3
計算機新技術專題	"	3
總學分		36

註：

1. 學生須從七門選修科目中選讀三門。
2. 校方將指定每學期供學生選讀的選修科目。

第 364/2005 號行政長官批示

愛滋病（人類後天免疫缺乏症候群）是人類免疫缺陷病毒引起的致命疾病，在世界大部分國家所錄得的發病率和死亡率均持續增長。

人類免疫缺陷病毒透過多種方式傳播，尤其是具風險的行為。為取得良好的成效，預防及控制的工作是要各方面的協助及參與。

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Tópicos Especiais sobre Processamento Digital de Imagem e Reconhecimento de Padrões	Optativa	3
Aplicações de Tecnologia Electrónica	»	3
Tópicos Especiais sobre Tecnologia Informática Moderna	»	3
Depósito e Extracção de Dados	»	3
Total de unidades de crédito		36

Área de Especialização em Tecnologia de Software

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Desenho e Análise de Algoritmos	Obrigatória	4
Estrutura de Sistemas Informáticos	»	4
Técnicas de Engenharia de Software	»	4
Sistema de Distribuição	»	4
Tratamento de Informação Digital	»	4
Depósito e Extracção de Dados	»	4
Estudos Literários e Relatórios Seleccionados	»	3
Análise e Desenho do Sistema de Gestão Informática	Optativa	3
Programação da Rede Informática	»	3
Computação Gráfica e Tecnologia de Realidade Virtual	»	3
Comércio Electrónico	»	3
Segurança Informática	»	3
Tecnologias de Interacção Humano-computador	»	3
Tópicos Especiais sobre Nova Tecnologia Informática	»	3
Total de unidades de crédito		36

Nota:

1. Os alunos devem escolher três das sete disciplinas optativas.
2. A Universidade indica quais as disciplinas optativas que os alunos podem escolher em cada semestre.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2005

A SIDA — Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, é uma doença mortal provocada pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH), que tem registado taxas de morbilidade e de mortalidade crescentes na maioria dos países.

O VIH transmite-se de diversas formas, nomeadamente através de comportamentos de risco. Para obter bons resultados, o trabalho de prevenção e controlo envolve a intervenção e participação de diversos sectores.

對抗這種災難是政府的優先工作，且亦是成立防治愛滋病委員會的原因。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立防治愛滋病委員會（以下簡稱委員會），其宗旨為透過不同領域的公共部門、社團及組織，策劃及推動愛滋病的預防及控制工作，以遏止愛滋病的傳播。

二、委員會尤其負責：

（一）制定愛滋病預防及控制的計劃，並協調計劃的持續宣傳及實施，以及有系統地評估其成效；

（二）對該疾病的監測、相關資料的收集及整理進行監督；

（三）對本地情況進行研究；

（四）確立資訊、關注及預防的工作，並與公共部門及社團配合；

（五）促進其他公共及私人實體參與資訊、研究、預防及控制計劃。

三、委員會的成員如下：

（一）社會文化司司長，由其擔任主席；

（二）衛生局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；

（三）社會文化司司長辦公室代表一名；

（四）社會工作局局長；

（五）教育暨青年局局長；

（六）仁伯爵綜合醫院院長；

（七）衛生局疾病預防控制範疇的負責人；

（八）衛生局公共衛生化驗所主任；

（九）衛生局捐血中心主任；

（十）衛生中心代表一名；

（十一）警察總局代表一名；

（十二）澳門監獄代表一名；

（十三）澳門理工學院高等衛生學校代表一名；

O combate a este flagelo é uma prioridade do Governo e fundamenta a criação da Comissão de Luta contra a Sida.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Luta Contra a SIDA, adiante designada abreviadamente por Comissão, que tem como objectivo a planificação e promoção do trabalho de prevenção e controlo da SIDA, através dos serviços públicos e associações e organizações nas diversas áreas, com vista a impedir a transmissão da doença.

2. À Comissão incumbe, nomeadamente:

1) Elaborar o projecto de prevenção e controlo da SIDA, coordenar a sua divulgação e aplicação sustentada, bem como avaliar sistematicamente os seus resultados;

2) Superintender a vigilância, recolha e tratamento de informações referentes a esta doença;

3) Proceder ao estudo da situação local;

4) Estabelecer e articular com serviços públicos e associações acções de informação, sensibilização e prevenção;

5) Promover a adesão de outras entidades, públicas e privadas, ao projecto de informação, investigação, prevenção e controlo.

3. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) O director dos Serviços de Saúde, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

4) O presidente do Instituto de Acção Social;

5) O director da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

6) O director do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

7) O responsável pela área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde;

8) O director do Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde;

9) O director do Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde;

10) Um representante dos Centros de Saúde;

11) Um representante dos Serviços de Polícia Unitários;

12) Um representante do Estabelecimento Prisional de Macau;

13) Um representante da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau;

- (十四) 澳門鏡湖醫院慈善會有關鏡湖醫院範疇代表一名；
- (十五) 澳門鏡湖護理學院代表一名；
- (十六) 澳門特別行政區紅十字會代表一名；
- (十七) 澳門明愛代表一名；
- (十八) 澳門中華醫學會代表一名；
- (十九) 澳門執業西醫公會代表一名；
- (二十) 澳門同善堂代表一名；
- (二十一) 澳門工會聯合總會代表一名；
- (二十二) 澳門街坊會聯合總會代表一名；
- (二十三) 非政府戒毒組織代表一名；
- (二十四) 教育界代表一名；
- (二十五) 衛生局疾病預防控制範疇的傳染病防制暨疾病監測部門代表一名，由其擔任秘書長。

四、上款(三)、(十)、(二十三)及(二十四)項所指的代表由社會文化司司長以批示委任。

五、第三款(十一)至(二十二)項所指的代表由有關實體及社團指定，並由社會文化司司長以批示委任。

六、委員會認為有必要時，得向社會文化司司長建議，加入其他在委員會中沒有代表的澳門特別行政區或外地的部門或公共及私人實體的代表，又或與這些部門或實體合作。

七、委員會成員得主動提交報告呈請委員會審議，但應在會議召開前兩星期提交，以便進行分析。

八、委員會在經主席透過附有關工作議程的召集書召集時進行會議。

九、委員會為實踐其目的，得在其範疇內設立工作小組，編制研究報告或意見書，小組得邀請對在審議有關事宜方面公認傑出的外地實體參與。

14) Um representante da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu de Macau, com ligação ao Hospital Kiang Wu;

15) Um representante do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau;

16) Um representante da Cruz Vermelha da Região Administrativa Especial de Macau;

17) Um representante da Caritas de Macau;

18) Um representante da Associação Chinesa dos Profissionais de Medicina de Macau;

19) Um representante da Associação de Médicos de Macau;

20) Um representante da Associação de Beneficência Tung Sin Tong;

21) Um representante da Associação Geral dos Operários de Macau;

22) Um representante da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;

23) Um representante das organizações não governamentais de reabilitação de toxicodependentes;

24) Um representante do sector de educação;

25) Um representante do sector de Prevenção de Doenças Infecciosas e Vigilância da Doença da área de Prevenção e Controlo da Doença dos Serviços de Saúde, que exerce funções de secretário-geral.

4. Os representantes referidos nas alíneas 3), 10), 23) e 24) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. Os representantes das entidades e associações referidas nas alíneas 11) a 22) do n.º 3 são indicados pelas mesmas e designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades públicas e privadas, da Região Administrativa Especial de Macau ou do exterior, nela não representados.

7. Os membros da Comissão podem apresentar por iniciativa própria, relatórios a fim de serem submetidos à apreciação da Comissão, os quais devem ser enviados com a antecedência de duas semanas sobre a data da reunião em que os mesmos devam ser analisados.

8. A Comissão reúne sempre que convocada pelo seu presidente, mediante convocatória acompanhada da respectiva agenda de trabalhos.

9. Para a prossecução dos seus objectivos a Comissão pode criar, no seu âmbito, grupos de trabalho para a elaboração de estudos ou pareceres, podendo deles fazer parte entidades exteriores de reconhecido mérito na matéria em apreciação.

十、委員會認為有必要時，得向社會文化司司長建議，透過包工合同聘請人員對特定事宜進行研究，有關合同以批示許可。

十一、委員會的存續期為三年。

十二、委員會的運作費用由衛生局的預算承擔。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十一月十日

行政長官 何厚鏞

第 365/2005 號行政長官批示

鑒於中央人民政府已命令將聯合國安全理事會二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議適用於澳門特別行政區，而該決議已透過第 17/2005 號行政長官公告，公佈於二零零五年十月五日第四十期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於上述決議決定維持第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定對蘇丹採取的措施，而該決議已透過第 37/2004 號行政長官公告，公佈於二零零四年十一月三日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組內；

鑒於第 1556 (2004) 號決議第 7 及第 8 段規定的措施已透過公佈於二零零四年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第一組內的第 286/2004 號行政長官批示予以執行；

鑒於有需要在澳門特別行政區落實第 1591 (2005) 號決議規定的措施；

再考慮到第 4/2002 號法律所訂定的制裁；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2003 號法律第五條第一款（六）項及第 4/2002 號法律第五條第一款的規定，作出本批示。

一、禁止經澳門特別行政區出口、再出口、轉口、轉船或運送各類軍火和相關物資予二零零四年四月八日由蘇丹政府、蘇丹解放運動 / 解放軍（解運 / 解放軍）和正義與和平運動簽訂的《恩賈梅納停火協定》所有各方和蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的其他交戰方，包括武器和彈藥、軍用及準軍事車輛和裝備及上述物資的備件，尤其對應於澳門對外貿易貨物分

10. Sempre que se revele necessário, a Comissão pode propor ao Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a admissão de pessoal por contrato de tarefa para a realização de estudos sobre matérias específicas, o qual será autorizado por despacho.

11. A Comissão tem a duração de três anos.

12. Os encargos resultantes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2005

Considerando que o Governo Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005, do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 40, II Série, de 5 de Outubro de 2005, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2005;

Considerando que a referida Resolução manteve as medidas relativas ao Sudão impostas pelos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), anteriormente publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 2004, pelo Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2004;

Considerando que pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2004, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 49, I Série, de 6 de Dezembro de 2004, se deu cumprimento às medidas previstas nos parágrafos 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004).

Considerando que é necessário implementar as medidas previstas na Resolução n.º 1591 (2005) na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando finalmente as sanções previstas na Lei n.º 4/2002;

Nestes termos; e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É proibida a exportação, reexportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau, baldeação ou transporte para todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo de N'djamena, assinado em 8 de Abril de 2004 (pelo Governo do Sudão, o Movimento/Exército de Libertação do Sudão e o Movimento para a Justiça e a Igualdade) e a quaisquer outros beligerantes nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão, de armamento ou material conexo de qualquer tipo, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militar e paramilitar e respectivas peças sobressalentes a esses equipamentos, nomeadamente os correspondentes aos códigos da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado 3601 00 00 (Pólvoras propulsivas), 3602 00 00 (Explosivos preparados, ex-